



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX2019/013SEDET

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, consoante autorização do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa "JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS-ME", através de inexigibilidade de licitação, detentora de exclusividade de show da banda "NODA DE CAJÚ", para apresentação de 01 (um) Show Musical de Forró, para realização da festa de confraternização popular, "RÉVEILLON 2019/2020", que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores como aqui transcritos:

**"Art 25- é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial":**

**I-...**

**II-...**

**III - para contratação profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "**

Comitadamente com parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, como a seguir se transcreve:

**"Parágrafo Único": O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Entenda o sentido das festas de fim de ano:

No fim de ano, as festas se multiplicam. São confraternizações com colegas de trabalho, estudos, grupos de casais e de jovens, formaturas e por aí vai! Sem contar os momentos em família como a ceia de Natal e o Réveillon. Nesses momentos tão gostosos, damos boas risadas, trocamos presentes e recordamos momentos de superação. Porém, para algumas pessoas, o fim de ano pode gerar tristeza.



Foto Ilustrativa: Daniel Mafra/cancaonova.com

Com o objetivo de resgatar o verdadeiro sentido da festa, apresento aqui reflexões em meu livro "Papa Francisco às Famílias – os segredos para a conquista de um lar feliz", publicado pela Editora Canção Nova. Para nos ajudar na afinação dos instrumentos que dão ritmo à família, o Santo Padre oferece um pequeno percurso de reflexão sobre a dimensão da festa.

### **Festa é uma invenção de Deus**

"A festa é uma invenção de Deus", afirma o Papa. Após concluir a obra da criação, no sétimo dia Deus descansou. Com essa ação divina, aprendemos "a importância de dedicar um tempo para contemplar e desfrutar daquilo que no trabalho foi bem feito".

O Texto copiado e traslado para os autos deste processo é uma pequena demonstração de que não podemos deixar esquecer, morrer uma tradição tão bonita e afetiva que é estarmos juntos em festa comemorando a passagem de ano em nosso município, sempre foi comemorado com muitos fogos e união, não podemos deixar morrer essa tradição, ela é uma oportunidade de estarmos juntos agradecendo o que ficou no velho ano e festejando a chegada de um novo ciclo, um novo ano, de renovarmos nossas esperanças com muita Fé e amor.

A Festa de Réveillon no Município de Quixadá é uma Festa Popular, que se pretende voltar a consolidar no calendário anual de eventos turísticos do município. No período da festa a economia municipal aquece e trazem excelentes resultados. Nesta data as pessoas comemoram com suas famílias com festas e alegrias o ano novo que se aproxima, e onde se concentra expressiva quantidade de visitantes ao município e região, há um enorme incremento no consumo, beneficiando assim o comércio local.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



Com tudo isso, a contratação dos serviços para realização da festa, visa a promover um evento de massa, com afetividade, qualidade, sustentabilidade, lucratividade e segurança, dando ao município grande oportunidade de desenvolvimento.

Realizar o Réveillon Popular, é importantíssimo, onde irá ser promovido uma imensa integração social afetiva dos munícipes e gerar empregos e renda ao Município de Quixadá. Promover o desenvolvimento dos aparelhos e ações turísticas no município, propiciando a geração de trabalho e renda para o município. Promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial, além da mobilização de aparelhos turísticos favorecendo uma economia local e desenvolvimento regional. Promover o encontro de povos, do amor, promotores culturais, enfim de todos e todas, que de alguma forma contribuem para a manifestação, revitalização, disseminação e valorização da cultura e do turismo. É através de eventos desse porte que se promove a interação social dos munícipes de uma forma geral, através das festividades, trazendo alegria e gerando empregos. Um evento desse porte gera inúmeros empregos diretos e indiretos, como ambulantes, barraqueiros, donos de trailers, garçons, seguranças e muito mais, além de gerar divisas e fortalecer o comércio local.

A justificativa se dar pela importância desta festa que torna-se imprescindível à participação popular municipal neste evento, considerando ainda o dever constitucional do direito ao lazer e o inquestionável direito constitucional à Cultura. (Art. 215 CF). O município de Quixadá sempre incentivou as festas tradicionais populares, quando o Prefeito Ilário Marques foi eleito prefeito do Município pela primeira vez, a ideia surgiu da necessidade de proporcionar atividades de diversão, cultura e de lazer, nesta, que é uma das festas mais bonitas e festivas, o evento foi crescendo e a população cada vez mais integrada, hoje precisamos afirmar e intensificar essa festa que é uma das mais tradicionais no nosso município.

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população de QUIXADÁ (CE) e aos turistas uma programação atrativa calorosa confraternal, conforme programação cultural da cidade para realização do "REVEILLON POPULAR" e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura. O Direito à Cultura é constitucional (Art.215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

Em vários anos o Município de Quixadá sempre investiu nesta manifestação da cultura popular brasileira, proporcionado uma ferramenta forte para desenvolver economicamente o município, atraindo turistas gerando emprego e movimentando economicamente o município, além de proporcionar dia e momentos de lazer e descontração aos munícipes.

Portanto, o Governo Municipal de Quixadá, na pessoa do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promoverá "REVEILLON POPULAR", "Um povo que não ama e não preserva as suas formas de expressão mais autênticas, jamais será um povo livre". É um momento de Paz, de confraternizar, competindo aos governantes valorizar este evento cultural que movimenta todos os munícipes. Garantir a realização deste evento, de forma segura, animada e com uma banda conhecida e renomada pela opinião pública local e nacional, para que se propicie lazer e renda à população é obrigação do poder público.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre a contratação que será celebrada com a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS-ME - CNPJ nº 07.514.327/0001-20**, empresa que detém a exclusividade da Banda "**NODA DE CAJU**", para realizar 01 (uma) apresentação desta banda, no Evento "**REVEILLON POPULAR**" no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2019 na Praça José de Barros na sede deste município, por se tratar de uma banda de que apresenta músicas de forró, com reconhecimento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



local, estadual e até regional, conforme diversos encaminhamentos apresentados de encartes, propagandas, anúncios e participação de programas de televisão, com CDs e DVs gravados, sendo comprovada a sua popularidade junto à mídia local, regional e nacional.

Além de outros requisitos, a citada banda goza de grande prestígio no mercado empresarial e cultural local e regional, o que infere que a contratação é a mais adequada às necessidades e à plena satisfação do objetivo e a administração pública de Quixadá, para fomentar o evento com participação popular em massa e alavancar assim a economia local neste dia de apresentação.

A Banda é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentaram, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atraem em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Assessoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do citado diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sendo difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que a banda ou artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, e levando em consideração os valores pagos por municípios e outras contratações, o valor cobrado é compatível com os preços de mercado em situações análogas conforme essas datas festivas.

A empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS-ME - CNPJ nº 07.514.327/0001-20, empresa que detém a exclusividade da banda "NODA DE CAJU"**, apresentou o valor do cachê de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de shows/ espetáculo recentemente realizado em grandes eventos ocorridos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação neste evento Municipal terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma banda reconhecida pelo mercado.

Os recursos para fazer face a aludida despesa são próprios, classificados **Dotação Orçamentária** nº 12.01.23.695.0202.2.093 (Realização de Eventos Turísticos e Festas Populares) -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** Próprios.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 04 de Dezembro de 2019.

**Maryane Queiroz dos Santos Freitas**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**